

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS**



**CONTRATO Nº 20210107**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ULIANÓPOLIS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS, CNPJ-MF, Nº 83.334.672/0001-60, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) KELLY CRISTINA DESTRO, PREFEITA MUNICIPAL, residente na R. LUCIANO MAIA 7, portador do CPF nº 223.046.652-68 e do outro lado FERREIRA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 16.934.041/0001-95, com sede na ROD BR 010 KM 1566, s/n, INDUSTRIAL, Ulianópolis-PA, CEP 68632-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). JANECLY FERREIRA DE OLIVEIRA, residente na RODOVIA BR 010, KM 1566, INDUSTRIAL, Ulianópolis-PA, CEP 68632-000, portador do(a) CPF 402.442.293-68, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER EXECUTIVO, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000332	LUVA SOLDAVEL 50MM - Marca.: krona	UNIDADE	20,00	2,960	59,20
000348	JOELHO ESGOTO 100MM - Marca.: krona	UNIDADE	5,00	6,200	31,00
000484	TUBO ESGOTO 75MM - Marca.: fortlev	UNIDADE	2,00	69,000	138,00
000986	LUVA SOLDAVEL 60 MM - Marca.: krona	UNIDADE	20,00	4,650	93,00
001049	CAIXA D'AGUA 10.000 L - Marca.: fortlev	UNIDADE	2,00	4.884,000	9.768,00
001065	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A - Marca.: alumbr	UNIDADE	4,00	29,900	119,60
003275	LAMPADA FLUORESCENTE 20W - Marca.: olivio	UNIDADE	2,00	9,000	18,00
003639	JOELHO LR 20X1/2 - Marca.: krona	UNIDADE	5,00	1,600	8,00
007562	REGISTRO ESF 3/4 - Marca.: krona	UNIDADE	5,00	23,000	115,00
007675	LUVA LR 25X1/2 - Marca.: krona	UNIDADE	2,00	1,950	3,90
008202	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250W - Marca.: olivio	UNIDADE	1,00	24,500	24,50
008213	DISJUNTOR BIPOLAR 40A - Marca.: alumbr	UNIDADE	9,00	29,900	269,10
008825	LUVA SOLDAVEL 40MM - Marca.: krona	UNIDADE	20,00	2,200	44,00
009506	LAMPADA VAPOR MERC 80W - Marca.: olivio	UNIDADE	1,00	17,000	17,00
009513	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W - Marca.: olivio	UNIDADE	1,00	38,000	38,00
009514	LAMPADA MISTA 250W - Marca.: olivio	UNIDADE	15,00	20,000	300,00
009515	LAMPADA MISTA 160W - Marca.: olivio	UNIDADE	15,00	15,000	225,00
009875	REGISTRO ESF.1.1/2 - Marca.: krona	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
010963	FERRO VERGALHAO 3/8 - Marca.: gerdau	VARA	15,00	62,900	943,50
010965	FERRO VERGALHAO 5/16 - Marca.: gerdau	VARA	15,00	45,900	688,50
010969	PREGO 10 X 10 COM CABEÇA - Marca.: gerdau	QUILLO	1,00	25,000	25,00
011320	CAPS SOLDAVEL 60MM - Marca.: krona	UNIDADE	15,00	6,930	103,95
011348	CHAVE DE TESTE - Marca.: vonder	UNIDADE	3,00	7,700	23,10
011973	CABO FLEXIVEL 25MM - Marca.: sil	METRO	30,00	15,130	453,90
012656	TRINCHA 2" - Marca.: atlas	UNIDADE	1,00	6,000	6,00
012964	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A - Marca.: alumbr	UNIDADE	7,00	82,000	574,00
014053	FERRO VERGALHAO 4.2 - Marca.: gerdau	BARRA	15,00	13,090	196,35
015295	HASTE ATERRAMENTO 2.40M 5/8 - Marca.: vonder	UNIDADE	2,00	27,000	54,00
015454	LUVA LR 25MMX 1/2 - Marca.: krona	UNIDADE	2,00	1,950	3,90
016561	COMPENSADO CHAPA DE 20MM - Marca.: uliana	METRO	15,00	83,000	1.245,00
016562	COMPENSADO CHAPA DE 15MM - Marca.: uliana	METRO	15,00	65,000	975,00
020027	ESMERILHADEIRA BOSCH GWS - Marca.: bosch	UNIDADE	1,00	470,530	470,53
021151	BICO PARA ENCHER PNEUS - Marca.: vonder	UNIDADE	2,00	19,780	39,56
021451	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 2 BR-3M EI - Marca.: krona	BARRA	5,00	31,000	155,00
021493	TORNEIRA COM FILTRO INOX - Marca.: ico	UNIDADE	1,00	186,000	186,00
021495	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4 P/ JARDIM - Marca.: vonder	METRO	25,00	6,350	158,75
021529	VALVULA P/ PIA INOX - Marca.: krona	UNIDADE	2,00	19,000	38,00
021567	FIO SOLIDO 1,5MM - Marca.: sil	METRO	25,00	1,150	28,75
021572	ENXADÃO C/ CABO - Marca.: tramontina	UNIDADE	8,00	39,500	316,00
021575	ANCINHO DE FERRO - Marca.: tramontina	UNIDADE	4,00	9,900	39,60
021631	CABO PP 2X2,50MM - Marca.: sil	METRO	25,00	4,570	114,25
021646	REJUNTE 1KG - Marca.: quatizolit	PACOTE	5,00	4,000	20,00
021868	ROUDANAS N 2 - Marca.: isotec	UNIDADE	1,00	0,400	0,40
022394	FIO FLEXIVEL TORCIDO 2X2,5MM - Marca.: sil	METRO	25,00	4,480	112,00
022395	FIO FLEXIVEL TORCIDO 2X1,5MM - Marca.: sil	METRO	25,00	3,150	78,75
024289	VEDACITE 18LT - Marca.: otto	LATA	1,00	113,000	113,00
024292	FIO TORCIDO 2X1,5 MM - Marca.: sil	ROLO	31,00	3,150	97,65
024293	FIO TORCIDO 2X2,5MM - Marca.: sil	ROLO	1,00	448,000	448,00
024294	FIO TORCIDO 2X4,0 MM - Marca.: sil	ROLO	1,00	548,000	548,00
024298	DISJUNTOR BIPOLAR 25A - Marca.: alumbr	UNIDADE	4,00	29,900	119,60
028756	CONECTOR DE ALUMINIO 1 PARAF - Marca.: vonder	UNIDADE	2,00	4,980	9,96
029834	ASSENTO SANITARIO - Marca.: astra	UNIDADE	6,00	27,000	162,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS**



029839	REATOR VAPOR DE SODIO DE 70W - Marca.: intral	UNIDADE	1,00	85,000	85,00
033845	CURVA ESGOTO 100MM CURTA - Marca.: krona	UNIDADE	2,00	16,800	33,60
033875	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W - Marca.: olivio	UNIDADE	5,00	12,000	60,00
035547	BALDE PLASTICO PRETO 20LTS - Marca.: astra	UNIDADE	11,00	17,650	194,15
035549	REAJUNTE 01KG - Marca.: quatizolit	PACOTE	5,00	4,000	20,00
035573	COLUNA DE AÇO 5/16 6MT - Marca.: gerdal	UNIDADE	2,00	124,000	248,00
035577	JOELHO ESGOTO 75MM - Marca.: krona	UNIDADE	5,00	3,900	19,50
035582	TEE ESGOTO 200MM - Marca.: krona	UNIDADE	8,00	75,000	600,00
035594	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 DIJUNTOR - Marca.: vonder	UNIDADE	3,00	86,000	258,00
037004	MANGUEIRA TRAÇADA DE 1 POLEGADA - Marca.: vonder	METRO	25,00	8,900	222,50
037127	ROLO DE LA 23 CM EXTRA - Marca.: astra	UNIDADE	22,00	49,000	1.078,00
040793	FERRO VERGALHÃO 8.05/16 12 MT - Marca.: gerdau	UNIDADE	15,00	44,900	673,50
040794	FOLHAS DE COMPENSADOS - Marca.: uliana	UNIDADE	5,00	99,000	495,00
040834	COLA DE SILICONE 50G - Marca.: brascola	UNIDADE	32,00	6,950	222,40
040838	ALICATE DE BICO - Marca.: tramontina	UNIDADE	2,00	29,900	59,80
040840	CHAVE ESTRELA - Marca.: vonder	UNIDADE	14,00	13,000	182,00
040922	ROLO DE ESPUMA 23CM - Marca.: astra	UNIDADE	2,00	14,000	28,00
045600	LUMINARIA PARA POST E40 SEM BRAÇO - Marca.: intral	UNIDADE	2,00	75,000	150,00
045614	REATOR VAPOR METALICO 250W - Marca.: intral	UNIDADE	1,00	110,000	110,00
045706	GRAMPO DE MADEIRA P/ PISTOLA DE MÃO 8MM 106-8 - Marc a.: vonder	CAIXA	1,00	19,400	19,40
045721	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" - Marca.: tramontina	UNIDADE	2,00	32,000	64,00
045723	MARTELO CABO FIBRA DE VIDRO 25MM - Marca.: tramontin	UNIDADE	1,00	37,500	37,50
045729	RASTELO REGULAVEL DE ARAME - Marca.: vonder	UNIDADE	5,00	35,000	175,00
045741	CANTONEIRA CRIATIVA 40CM - Marca.: vonder	UNIDADE	5,00	19,840	99,20
045748	CAVADEIRA RETA ARTICULADA COM CABO - Marca.: tramont	UNIDADE	2,00	41,600	83,20
046497	LUVA PVC 60MM - Marca.: krona	UNIDADE	34,00	4,000	136,00
046517	TRINCHA 3" - Marca.: atlas	UNIDADE	11,00	8,000	88,00
046519	JOELHO LR 25X1/2 - Marca.: krona	UNIDADE	5,00	1,900	9,50
046688	JOELHO PVC MISTO 25MM X 1/2" - Marca.: krona	UNIDADE	5,00	1,900	9,50
046731	REGISTRO ESFERA EM METAL LATÃO 1/2" - Marca.: krona	UNIDADE	2,00	19,000	38,00
046732	REGISTRO ESFERA EM METAL LATÃO 3/4" - Marca.: krona	UNIDADE	2,00	23,000	46,00
046741	MANGOTE FLEXIVEL, 1/2" X 40CM, 4KGF/CM - Marca.: von	UNIDADE	2,00	3,000	6,00
046742	MANGOTE FLEXIVEL, 1/2" X 50CM, 4KGF/CM - Marca.: von	UNIDADE	2,00	4,500	9,00
046744	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA 1/2" - Marca.: amanco	UNIDADE	1,00	11,900	11,90
046746	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM DE 6M - Marca.: fortlev	VARA	10,00	36,000	360,00
046747	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM DE 6M - Marca.: fortlev	VARA	34,00	48,000	1.632,00
046749	TUBO PVC SOLDÁVEL 60MM DE 6M - Marca.: fortlev	VARA	10,00	98,000	980,00
046750	TUBO PVC SOLDÁVEL 75MM DE 6M - Marca.: fortlev	VARA	10,00	125,000	1.250,00
046751	TUBO PVC SOLDÁVEL 85MM DE 6M - Marca.: fortlev	VARA	10,00	193,000	1.930,00
046778	TRINCHA 4" - Marca.: atlas	UNIDADE	5,00	13,000	65,00
046797	ARAME RECOZIDO Nº 18 - Marca.: vonder	QUILO	20,00	14,000	280,00
047318	CABO CONDUTOR PARALELO FLEXIVEL ANTI-CHAMA DE 2X1,5M M - Marca.: sil	METRO	105,00	3,150	330,75
047319	CABO CONDUTOR SINGELO FLEXIVEL ANTI-CHAMA DE 1,5MM - Marca.: sil	METRO	80,00	0,990	79,20
047320	CABO CONDUTOR SINGELO FLEXIVEL ANTI-CHAMA DE 2X1,5MM - Marca.: sil	METRO	50,00	2,230	111,50
047328	CABO FLEXIVEL DE 1,5MM - Marca.: sil	METRO	15,00	0,990	14,85
047330	CABO FLEXIVEL DE 4,0MM - Marca.: sil	METRO	25,00	2,640	66,00
063316	LONIL 6X4 - Marca.: intral	UNIDADE	5,00	62,000	310,00
063317	CAIXA D'AGUA 20.000 L - Marca.: fortlev	UNIDADE	2,00	11.372,000	22.744,00
063318	CAIXA D'AGUA 5.000 L - Marca.: fortlev	UNIDADE	2,00	2.741,000	5.482,00
063324	TINTA ESMALTE SINTETICO CORES VARIADAS (GALÃO COM 3, 6 LT) - Marca.: leinertex	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
063333	BATERIA ALCALINA DURÁVEL COMUM DE 9 VOLTS - Marca.: tecnowatt	UNIDADE	2,00	9,940	19,88
063335	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E40 - Marca.: mec-t ronic	UNIDADE	2,00	5,500	11,00
063338	CABO FLEXIVEL COM PROTEÇÃO ADICIONAL 2X1,5MM - Marca.: sil	UNIDADE	50,00	3,260	163,00
063340	CABO FLEXIVEL COM PROTEÇÃO ADICIONAL 4X1,5MM - Marca.: sil	UNIDADE	75,00	6,850	513,75
063341	CABO FLEXIVEL COM PROTEÇÃO ADICIONAL 4X2,5MM - Marca.: sil	UNIDADE	25,00	8,900	222,50
063353	BROCA AÇO 08MM - Marca.: vonder	UNIDADE	2,00	12,450	24,90
063354	BROCA AÇO 10MM - Marca.: vonder	UNIDADE	2,00	14,650	29,30
063356	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA E FERRO Nº1/2 - Marca.: vonder	UNIDADE	2,00	12,450	24,90
063367	CAIXA DE GORDURA EM PVC - Marca.: tigre	UNIDADE	1,00	99,000	99,00
063378	MARTELO GRANDE COM CABO - Marca.: vonder	UNIDADE	3,00	35,000	105,00
063392	LAMPADA FLUORESCENTE 25W - Marca.: olivio	UNIDADE	2,00	10,500	21,00
064376	LIXADEIRA - Marca.: vonder	UNIDADE	1,00	265,000	265,00
064378	PLAINA - Marca.: tramontina	UNIDADE	1,00	260,000	260,00
065065	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM DE 6M - Marca.: fortlev	VARA	10,00	14,000	140,00
076764	CABO FLEXIVEL 750V 6,0MM - Marca.: sil	METRO	45,00	4,350	195,75
076765	CABO FLEXIVEL 750V 10,0MM - Marca.: sil	METRO	45,00	7,370	331,65
076775	BUCHA PVC REDUÇÃO 40X32MM - Marca.: amanco	UNIDADE	5,00	1,150	5,75
076783	LUVA PVC DE CORRER COM ANEIS DE BORRACHA INTERNOS 20 MM - Marca.: krona	UNIDADE	20,00	5,000	100,00
076784	LUVA PVC DE CORRER COM ANEIS DE BORRACHA INTERNOS 25 MM - Marca.: krona	UNIDADE	20,00	6,500	130,00
077347	CABO FLEXIVEL 750V 35,0MM - Marca.: sil	METRO	25,00	16,450	411,25
077350	POSTE PADRÃO 7X7X2 SANTA CLARA 7MT - Marca.: vonder	UNIDADE	1,00	452,000	452,00
077352	DISJUNTOR DT3-E3C100 TRIPOLAR 1 - Marca.: alumbra	UNIDADE	1,00	162,400	162,40
077353	DISJUNTOR SHB3 TRIPOLAR DIN 100A - Marca.: alumbra	UNIDADE	1,00	162,400	162,40
077354	ELETRODUTO 3MT 1.1/2 - Marca.: krona	UNIDADE	5,00	13,450	67,25
077357	POSTE PADRÃO 7X7X2 SANTA CLARA 5MT - Marca.: vonder	UNIDADE	1,00	362,000	362,00
088579	BUCHA PVC REDUÇÃO 50X32MM - Marca.: amanco	UNIDADE	5,00	3,750	18,75
088580	DISJUNTOR BIPOLAR 80A - Marca.: alumbra	UNIDADE	2,00	33,500	67,00
109930	LAMPADA LED 50W - Marca.: olivo	UNIDADE	250,00	70,000	17.500,00
109932	PARAFUSO 16X250MM - Marca.: vonder	UNIDADE	60,00	0,500	30,00

VALOR GLOBAL R\$ 83.241,68

**AV PARA 651, CAMINHOS DAS ARVORES**



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 05 de Março de 2021 extinguindo-se em 04 de Maio de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.



#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 83.241,68 (oitenta e três mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1901.151220807.2.073 Funcionamento da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 60.730,03, Exercício 2021 Atividade 2001.206080810.2.080 Funcionamento da Secretaria de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.327,40, Exercício 2021 Atividade 1501.154520338.2.013 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 17.530,00, Exercício 2021 Atividade 2401.041220037.2.085 Manutenção das Atividades de Apoio a Coordenação Geral-SECULT, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.654,25, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ULIANÓPOLIS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS**



ULIANÓPOLIS-PA, 05 de Março de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS**  
**CNPJ(MF) 83.334.672/0001-60**  
**CONTRATANTE**

**FERREIRA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**  
**CNPJ 16.934.041/0001-95**  
**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_